

LEI MUNICIPAL Nº. 1.216, DE 18 DE AGOSTO DE 2021.

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a efetuar auxílio com transporte para clubes esportivos e associações culturais para participarem de eventos e dá outras providências”

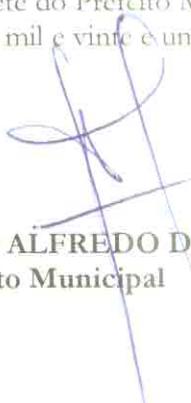
O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que o Plenário APROVOU e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a auxiliar a diversos times e clubes esportivos e associações culturais com transporte para os locais onde forem participar de eventos de suas categorias.

Art. 2º - As entidades interessadas deverão requerer o transporte com antecedência de pelo menos, 15 (quinze) dias, comprovando o cadastro ou inscrição do evento que pretendem participar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, aos dezoito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
Prefeito Municipal